



PORTARIA Nº 058/2023, DE 09 DE MAIO DE 2.023.

“Determina a reversão de aposentadoria de segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 11, § 9º e § 10 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o que consta do Processo n. 2023000249 e, notadamente o Laudo Médico Pericial da Junta Médica do GURUPI PREV, o Parecer nº 054/2023 da Procuradoria do GURUPI PREV;

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER Aposentadoria por Invalidez da servidora **NILZA RODRIGUES DE MACEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF n. 387.729.301-87 que foi declarada através da portaria n. 137, de 09 de abril de 2.020;

Art. 2º DETERMINAR que o retorno da servidora deve ser condicionado ao exercício de atividades administrativas do cargo, conforme orientação contida no Laudo Médico Pericial do GURUPI PREV, enquanto mantida tal orientação pela referida junta médica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/23

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em 10 1 05 1 2023
Buena Norma Neto
CARIMBO/ ASSINATURA